

## COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO - CNPJ nº 57.508.426/0001-78

**Análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros:** Foi considerado como cenário mais provável de se realizar, na avaliação da Administração, nas datas de vencimento de cada uma das operações, as curvas de mercado (moedas e juros) da B3. Dessa maneira, no cenário provável (I) não há impacto sobre o valor justo dos instrumentos financeiros. Para os cenários (II) e (III), para efeito exclusivo de análise de sensibilidade, considerou-se, conforme determinado nas normas editadas pela CVM, uma deterioração de 25% e 50%, respectivamente, nas variáveis de risco, até um ano dos instrumentos financeiros. Para o cenário provável, a taxa de juros de CDI utilizada foi de 14,26% ao ano em 31 de dezembro de 2025.

	Risco		Projeção de mercado		
	(Variação do CDI)	Saldo em 31/12/2025	Cenário I	Cenário II	Cenário III
<b>Transações</b>					
Arrendamento	taxa lastreado no cdi	409.566	477.532	496.191	515.578
Empréstimos	taxa lastreado no cdi	122.126	142.362	147.924	153.704
<b>Exposição total</b>		<b>531.782</b>	<b>619.894</b>	<b>644.115</b>	<b>669.282</b>
Equivalentes de caixa (*)	taxa lastreado no cdi				
Exposição líquida:		(531.782)	(619.894)	(644.115)	(669.282)
Letra líquido - perda:			(88.112)	(112.333)	(137.500)

**Mensuração de valor justo:** Quando aplicável a Cooperativa divulga o valor justo dos instrumentos financeiros mensurados ao valor justo e dos instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado cujos respectivos valores justos diferem dos saldos contábeis, conforme o CPC 46, os quais se referem a conceitos de avaliação e requerimentos de divulgações. Os níveis de hierarquia do valor justo estão definidos abaixo: **Nível 1:** mensuração do valor justo na data do balanço utilizando preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração. **Nível 2:** mensuração do valor justo na data do balanço utilizando outras premissas significativas observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1. **Nível 3:** mensuração do valor justo na data do balanço utilizando dados não observáveis para o ativo ou passivo. Os valores justos de caixa e equivalentes de caixa, de contas a receber de clientes, de contas a pagar a fornecedores e arrendamento são equivalentes aos seus valores contabilizados e apresentados em suas respectivas notas explicativas.

Evanir José Izolani		José Pedro de Souza	
Coordenador		Conselheiro	

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cooperados e Diretores da COOP Cooperativa de Consumo Santo André - SP

**Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da COOP Cooperativa de Consumo ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de sobras e perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às entidades cooperativas. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos:** **Demonstração do valor adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaborada sob a responsabilidade da diretoria da Cooperativa, e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Cooperativa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 (R1) - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa

Descrição	Supermercados		Drogarias		Total	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Receita líquida de vendas	1.899.100	1.911.065	519.520	522.793	2.418.620	2.433.857
Sobras/lucro bruto	86.575	122.992	23.665	33.642	110.260	156.624
Depreciação e amortização	(61.818)	(61.714)	(16.911)	(16.882)	(78.729)	(78.596)
Sobras/lucro operacional	24.757	61.268	6.774	16.760	31.531	78.028
Resultado financeiro líquido	(26.222)	(46.681)	(7.174)	(12.770)	(33.396)	(59.451)
Sobras (perdas) antes dos tributos	(1.465)	14.588	(400)	3.990	(1.865)	18.578
IRPJ e CSLL	14.152	5.602	3.871	1.532	18.023	7.134
Sobras (perdas) líquidas do exercício	12.687	20.189	3.471	5.522	16.158	25.711

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de

**33. Cobertura de seguro:** A cobertura de seguros, em 31 de dezembro de 2025, pode ser resumida da seguinte forma:

Bens segurados	Riscos cobertos	Montante da cobertura
Imobilizado e estoques	Riscos operacionais	86.228
Resultado	Lucros cessantes	23.240
Automóveis e outros (*)	Perdas e danos	100% TABELA FIPE (veículos furtados nas unidades) FROTA (cobertura integral de cada veículo de propriedade da COOP)
Responsabilidade Civil Geral	Responsabilidade Civil	25.000
Responsabilidade Civil dos Administradores	Responsabilidade Civil D&O	89.000
Transporte Nacional	Cobertura Básica	300

(\*) Os veículos estão segurados pelo valor de 100% da tabela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE. O escopo da auditoria não inclui uma opinião sobre a razoabilidade da cobertura de seguros.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
Antônio Carlos Cattai	Antônio José Monte - Presidente	Márcio Francisco Blanco do Valle
Vice-Presidente	Conselheiro	Conselheiro
Fátima de Cássia Merlin Alfano	Conselheira	Valdomiro Sanches Bardini
Conselheira		Conselheiro
DIRETORIA		
Celso Luiz Zmekhof Furtado	Diretor Geral	
Manases Ferreira dos Santos	Ricardo Branco de Miranda	Diretor Gustavo Maldi Ramos
Superintendente Administrativo e Financeiro	Diretor de Negócio Varejo Alimentar	Diretor Negócio Drogaria
CONTADORIA		
Fabiana Maria Soffiati - CRC: SP-329885/O-1		

## Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.560, DE 19 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.895.967,04 (quinze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

25.10.02.01.0016.2.048	Procedimentos em Defesa Judicial e Dívida Ativa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	55.814,84
27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	419.567,55
40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	9.376.109,69
40.10.04.122.0031.2.087	Pagamento de Pessoal e Encargos - Proteção e Bem Estar Animal	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	29.000,00
40.10.04.122.0031.2.087	Pagamento de Pessoal e Encargos - Proteção e Bem Estar Animal	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	39.000,00
40.10.10.301.0028.2.081	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.408,45
44.01.11.334.0033.1.022	Estruturas de apoio ao Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Patrimônio Tecnológico	4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.375.124,58
48.05.26.782.0046.2.108	Realizar ações de Educação no Trânsito	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
60.10.12.361.0053.1.037	Aquisição de Equipamentos - SE	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	134.380,00
68.10.04.123.0078.2.159	Administração Tributária - SRCR	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.400.000,00
73.40.16.482.0088.2.177	Gestão dos Serviços Fundo de Habitação	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.561,93

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes: a) da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 13.549.842,46 (treze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

25.10.02.061.0015.2.047	Manutenção do Gabinete da SAJ	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.207,67
25.10.02.061.0016.2.048	Procedimentos em Defesa Judicial e Dívida Ativa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.357,42
25.10.02.061.0016.2.048	Procedimentos em Defesa Judicial e Dívida Ativa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.249,75
27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	419.567,55
40.10.04.122.0031.2.087	Pagamento de Pessoal e Encargos - Proteção e Bem Estar Animal	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
40.10.10.305.0030.2.084	Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de IST/AIDS	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.169.000,00
40.10.10.301.0028.2.081	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.408,45
40.10.10.302.0025.2.086	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	6.042.109,69
40.10.10.302.0025.2.080	Manutenção do Serviço de Reabilitação	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.165.000,00
44.01.11.334.0033.1.020	Manut. e Acompañ. de Projetos e Progr. de Desenv. Econômico, Científico, Tecnológico e Patrimônio Tecnológico	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	29.000,00
48.05.26.782.0046.2.108	Implantar Sinalização no Trânsito	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.000,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.90.30 - Material de Consumo	22.380,00
67.50.04.123.0075.1.043	Pagamento de Exercícios Anteriores	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
67.50.04.123.0075.2.157	Administração Financeira	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.400.000,00
73.40.16.482.0088.2.177	Gestão dos Serviços Fundo de Habitação	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	65.561,93

b) do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.346.124,58 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de março de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Mário Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças - Luiz Felipe da Silva Lobato - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrane Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 35: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações físicas abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa, limpeza, reconstrução e/ou construção de muro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Arts. 29º e 32º; Lei 7519/97 Art. 1º; Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99 - C.N.P.J. 23.713.995/0001-33 Not. 003/2026 (passado) Residência Club Rio Preto. C.F. 03.008.014.01.014/2026 (limpeza) Construtora SABBABH; Construtora e Incorporadora Ltda. C.F. 15.122.003.001.0158.2006 (limpeza) MJC; Construtora e Incorporadora Ltda. C.F. 01.020.025.020.0145/2026 (passado) MJC; Construtora e Incorpor. Part. e Invest. LTDA. C.F. 01.020.020.020.0146/2026 (passado) MJC; Construtora e Incorpor. Part. e Invest. LTDA. C.F. 01.020.019.019.0164/2026 (passado) EMILIO de LARA; C.F. 19.286.001.01.0165/2026 (passado) Eletropaulo Metropolitan Elétrica de São Paulo S.A. C.F. 07.074.022.02.0166/2026 (limpeza) F&K Empreendimentos Imobiliários SP Ltda. C.F. 19.148.016.01.0153/2026 (limpeza) Hilce Gonçalves Correia. C.F. 19.148.016.01.0154/2026 (passado) Hilce Gonçalves Correia. C.F. 01.126.002.02.0155/2026 (limpeza) Jeanette Franco Pinto Cancian. C.F. 15.122.004.01.0156/2026 (limpeza) SABBABH; Construtora e Incorporadora Ltda. C.F. 01.020.025.020.0145/2026 (passado) MJC; Construtora e Incorporadora Ltda. C.F. 19.264.010.01.0159/2026 (limpeza) Amanda Resende Nunes. C.F. 05.083.011.01.0160/2026 (passado) IIRA; Administração de Imóveis LTDA. C.F. 05.083.010.01.0161/2026 (passado) TOAQUETE; Locação de Bens LTDA - EPP. C.F. 05.086.062.01.0162/2026 (passado) ALMO; Administração de Imóveis e Participação LTDA. C.F. 19.026.012.01.0163/2026 (limpeza) Guepiana Coelho. C.F. 15.122.063.01.0164/2026 (limpeza) EMILIO de LARA; C.F. 19.286.001.01.0165/2026 (passado) Eletropaulo Metropolitan Elétrica de São Paulo S.A. C.F. 07.074.022.02.0166/2026 (limpeza) José Augusto Moreno. C.F. 07.074.022.02.0167/2026 (passado) José Augusto Moreno. C.F. 07.074.023.02.0168/2026 (limpeza) José Augusto Moreno. C.F. 07.074.023.02.0169/2026 (passado) José Augusto Moreno. C.F. 07.158.002.01.0170/2026 (muro) XPCE RE FI 2; Fundo de Investimento Imobiliário. Edital 36: Fica o proprietário de terreno particular cujas dimensões físicas abaixo relacionadas, não cumprindo da exigência contida na notificação preliminar, para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa, limpeza, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passagem em seu imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Art. 29º e Lei 7519/97 Art. 2º. C.F. 23.183.004.01.2032/2026 (limpeza) Divina Inocência da Silva Ferreira. Edital 37: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações físicas abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e/ou passagem em seu imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Art. 1º; Decreto 5635/71; Lei 4181/73 Decreto 8336/75; Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99 - C.F. 23.183.004.01.2033/2026 (muro) Divina Inocência da Silva Ferreira. C.F. 23.183.004.01.2034/2026 (passado) Divina Inocência da Silva Ferreira. C.F. 21.173.026.01.2035/2026 (muro) Rosângela Correia de Carvalho. Edital 38: Processo com Requerimento Definitivo. Processo nº 4588/2019 Comunicado nº 005.02.2026 Lusidiana: Administração e Participações Ltda. Assina este o Sr. Romildo Massharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Extrato do Termo de Comodatado nº 015/2026, celebrado entre a Prefeitura de Santo André (comodatário), com intervenção da Santo André Transportes (SATRANS) e a empresa JFO Serviços Terceirizados de Apoio Residencial, Comercial e Industrial Ltda. (Comodatente). Objeto: Cessão gratuita de uso de áreas do Terminal Rodoviário de Santo André, localizado na Avenida Industrial, nº 1850, Bairro Campesite, Santo André, destinadas à instalação da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria de Administração e Finanças (incluindo a instalação da Guarda Civil Municipal, da Agência do IBGE e da Central de Penas e Medidas Alternativas). Prazo: Indeterminado, com possibilidade de rescisão mediata avisada, prévio de 30 dias, mediante comunicação retroativa a 04/04/2024, quanto das despesas condominiais. Data de assinatura: 19/03/2026. Signatários: Sr. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal; Sr. Almir Roberto Cicote - Superintendente da SA Trans; Sr. Rodrigo Agui Padoveze - Diretor de Transportes Públicos; Sr. Mário Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças; Sr. Igor Fabian Tanaka - Secretário de Segurança Cidadã; Sr. Tiago Pereira de Souza - Diretor JFO Serviços Terceirizados de Apoio Residencial, Comercial e Industrial Ltda.

Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos - Homologação - Processo nº 540/2026 - A vista de todo o processo, HOMOLOGO o chamamento público nº 001.2026-SCLGE, cujo objeto é a "Convocação de pessoas jurídicas interessadas a firmarem termo cooperativo, objetivando a realização do evento denominado "ANIVERSÁRIO SOLIDÁRIO 2026 - SANTO ANDRÉ 473 ANOS E EM TODA A CIDADE", tendo como contrapartida a veiculação de publicidade institucional dos cooperadores". Foi considerada habilitada pela Comissão Técnica a única interessada, "YOUP PRODUCES E EVENTOS LTDA - (CNPJ Nº 03.713.300.001-09). Licitação: Processo nº 4588/2019 - Secretário - SCLGE. Santo André, 18 de março de 2026.

## CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2026 - P.P. Nº 003/2026 - OBJETO: COMBUSTÍVEIS

Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação recente e da r. decisão do Sra. Pregoeira, as quais acolho pelos próprios fundamentos, ADJUDICO E HOMOLOGO o certame licitatório à empresa vencedora: REDE AUTOMAN 2 POSTO DE SERVIÇOS LTDA., com valor total global de R\$107.352,00 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais) referentes às quantidades totais do item 01; REDE AUTOMAN 2 POSTO DE SERVIÇOS LTDA., com valor total global de R\$122.220,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais) referentes às quantidades totais do item 02; no período de 12 meses, conforme Atas de sessão pública de fls. 187/188 dos autos, bem como proposta readequada de preço às fls. 190 dos autos. Publique-se. Autorizo a formalização do contrato.

Santo André, 19 de março de 2026 - APARECIDO DONIZETI PEREIRA - Superintendente

**CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE SANTO ANDRÉ.** CTER Criado pela Lei nº 10.246, de 22 de novembro de 2020 e Decreto 17.301 de 03 de janeiro de 2020 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego Rua Visconde de Taunay, 70 - telefone 4433-0776 - email:cter@santoandre.sp.gov.br Resolução nº 058 de 12 de março de 2026 O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.867, de 17 de maio de 2018, inciso IV do art.8º e o art.18 da Resolução CODEFAT nº 99 de 15 de fevereiro de 2024, e Resolução CODEFAT nº 99 de 15 de fevereiro de 2024, nº 1021/2025 e nº 1271/2013 com a Portaria nº 8057/2020 em Reunião Extraordinária remota do dia 11/03/2026, resolve: APROVAR o ADITAMENTO 2026 do Plano de Ações e Serviços do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede Sine, cadastrado na Plataforma Transferegov, sob o número 0022082024004-021582, proposto pela Prefeitura Municipal de Santo André, no valor total de R\$ 2.161.977,39 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Verificou-se que o PAS- Plano de Ação do SINE está em conformidade com as orientações constantes do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057 de 20 de março de 2020 e Resolução 994, de 15 de fevereiro de 2024; As ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado; A destinação de recursos está adequada às ações; A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se a relação de natureza de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057 de 20 de março de 2020; Foi apreciado os documentos que compõe o PAS estando de acordo com os termos do artigo 17 da Resolução Codefat nº 994/2024 O Período de referência está de acordo com o § 2º do artigo 15 da Resolução Codefat nº 994/2024 de 01/01/2026 a 31/12/2027. As ações propostas pela Prefeitura de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego estão alinhadas com os objetivos a serem alcançados. Verificou-se que a alocação dos recursos apresentados na reunião está coerente e de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. A destinação dos recursos alocados pelo Governo do Município Santo André está em consonância com o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT. A aplicação de recursos que compõe o Aditivo do PAS 2024 para o exercício 2026 está em conformidade com a natureza de despesas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 19 de março de 2026/ Ulisses Celso Garcia Gonçalves Presidente do CTER/SA

Secretaria de Saúde. PORTARIA Nº 06.03.2026 - GAB/SS, CONSIDERANDO o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.189, de 01 de setembro de 1988, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho de Santo André, CONSIDERANDO a Portaria nº 028.10.2019 - GAB/SS, que nomeia a Comissão Central de Planejamento Familiar; CONSIDERANDO a Portaria nº 26.11.2023 - GAB/SS, que inclui membro da Comissão; O Secretário Municipal de Saúde, no uso e gozo de suas atribuições legais, que confere o artigo 62 - inciso II, da Seção VIII da Lei Orgânica do Município de Santo André, RESOLVE: Art. 1º Substituir membro da Comissão Central de Planejamento Familiar do Município de Santo André, conforme segue: 1º - Maria Isabel Bernardes Flávio - Enfermeira por Patricia Amorim Juijal - enfermeira. Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros da Comissão, com a mesma composição anteriormente estabelecida, a saber: Dra. Rita de Cássia Chukri Jaimes - Médica; Dra. Gianna Roselli Venancio - Médica; Rafaela Cardoso dos Santos - Psicóloga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 11 de março de 2026. EDSON SALVO MELO, Secretário de Saúde.

## Inst. de Previsão de Santo André

Extrato de Ratificação: Dispensa Eletrônica nº 001/2026 (Previdência). Processo Administrativo nº 1223/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com substituição de peças, no Instituto de Previdência de Santo André. Contratada: VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 22.719.411/0001-74) Valor total contratado: R\$ 4.600,00. Justificativa: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Santo André, 19/03/2026. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pq IV Centenário, 1, 13º andar, s/5 (Secretaria de Saúde - ARP 050/26-GC - Processo 051/2026 - Detentora: SP Hospitalar Ltda - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos diversos (acilovir e metformina), destinados à Secretaria da Saúde e Atendimento à Mandado Judicial. - Item 30: Paliperidone, p/alminto 150 mg/15 mL suspensão injetável - Marca/Fabricante: VEGAPAL 150mg/Adium/ 122140136004